



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CENTRAL

Diretoria de Extensão
Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, 1559, 240810205, NATAL / RN, CEP 59015-000
Fone: (84) 4005-9837, (84) 4005-9838, (84) 4005-9833

EDITAL Nº 5/2026 - DIREX/DG/CNAT/RE/IFRN

18 de junho de 2026

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO VINCULADOS À ORQUESTRA COM ATUAÇÃO NO CAMPUS
NATAL CENTRAL /IFRN- EXERCÍCIO 2026**

EDITAL Nº. 05/2026-DIREX/DG/CNAT/RE/IFRN

1. INTRODUÇÃO

A Diretora de Extensão do Campus Natal-Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (DIREX/CNAT/IFRN), no uso de suas atribuições legais, torna pública as condições para submissão de propostas de projetos de extensão vinculados à orquestra com atuação no Campus Natal- Central/IFRN.

2. OBJETO DESTE EDITAL

O presente edital tem como objetivo selecionar e fomentar **01 projeto de extensão** que possa fortalecer a atuação da Orquestra do IFRN Campus Natal-Central, especialmente em face da comunidade externa. As atividades deverão ser executadas no âmbito do IFRN-CNAT, de forma presencial ou híbrida, a depender das especificidades do projeto.

3. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

3.1 Ações de extensão e projetos

3.1.1 Segundo a Resolução nº 58/2017-CONSUP, que regulamenta as atividades de extensão, no âmbito do IFRN, tem-se as seguintes definições de extensão e projetos de extensão:

Art. 1º: “A Extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a comunidade externa, levando em consideração a territorialidade”.

Art. 5º, alínea b: “Projetos são o conjunto de atividades processuais contínuas, desenvolvidas por um período mínimo de três meses, com objetivos específicos e prazo determinado, o qual pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes e servidores para sua execução”.

3.2. São diretrizes para a elaboração dos projetos:

- a) Originar-se de iniciativas do IFRN ou por solicitação da comunidade externa, do setor produtivo e das instituições governamentais, com anuência da comunidade a ser beneficiada;
- b) Ações que se articulem com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do campus;
- c) Ter como público-alvo **prioritário e majoritário** membros da comunidade externa ao IFRN, para atendimento das demandas da sociedade.

3.3. São características obrigatórias para aceitação do projeto:

- a) Não ser formado por um único curso de extensão ou evento. O curso ou evento poderá ser uma das atividades do

projeto e deve(m) ser cadastrado(s) em módulos próprios.

b) Demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências, congregando ações de ensino e pesquisa aplicada;

c) Ter a participação de pelo menos 01(um) aluno(a) como membro da equipe.

4. ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

As propostas devem estar inseridas em uma das oito áreas temáticas definidas de acordo com o Fórum de Pró-reitores de Extensão, destacando-se, pelo foco do edital, as propostas inseridas na área temática de Cultura e Arte.

5. CRONOGRAMA

Quadro 1 – Cronograma de eventos do Edital

Evento	Data/período
Lançamento do Edital	22/06/2026
Inscrições das propostas no SUAP	23/06/2026
Fim das inscrições	26/06/2026 - 22h
Pré-seleção das propostas pela COPREC	29/06/2026
Seleção das propostas pela Comissão de Avaliação de Projetos da DIREX/CNAT	30/06 a 02/007/2026
Divulgação do resultado parcial da seleção no SUAP e site do IFRN	03/07/2026
Interposição de recurso referente a fase de seleção (Via SUAP)	06/07/2026
Análise do recurso	07/07/2026
Divulgação do resultado final da seleção	08/07/2026
Período para seleção de bolsistas e treinamento da equipe	09 a 14/07/2026
Vigência do Projeto	15/07/2026 a 15/11/2026
Período de pagamento das bolsas (5 meses)	De Agosto a Dezembro de 2026
Prazo (máximo) para finalização do projeto no SUAP	18/01/2027

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 O apoio financeiro deste edital está contemplado no orçamento do IFRN CNAT, conforme planejamento da DIREX para o exercício 2026.

6.1.1 Serão concedidas 5 (cinco) bolsas de extensão para discentes, conforme apresentado no Quadro 2, que deverão ser cadastradas pelo coordenador do projeto nos Planos de Aplicação e Desembolso no SUAP.

Quadro 2 - Apoio Financeiro

Origem dos Recursos	Elemento de despesa	Quantidade e total de recurso por projeto R\$
Bolsa de Extensão - Fomentado pelo CNAT/IFRN	339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes/CAMPUS	R\$ 10.000,00 (05 bolsas de extensão discente por projeto, durante 05 meses, no valor de R\$ 400,00 mensais)
Custeio - Fomentado pelo campus	339030 – Material de Consumo/CAMPUS	R\$ 1.500,00 por projeto

6.1.2 No momento da submissão, o coordenador do projeto deverá informar no SUAP se irá utilizar o valor disponibilizado para custeio. Caso informe que não utilizará, o projeto terá fomento apenas para as bolsas.

6.1.3 O valor do custeio, para execução do projeto de extensão, será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e será disponibilizado através do Cartão Banco do Brasil Pesquisador/Extensionista, nos moldes da Resolução nº 14/2025-CONSUP. O coordenador do projeto será o responsável pela aquisição dos materiais e contratação dos serviços.

6.1.4 O prazo para utilização do Cartão BB Pesquisador/Extensionista é até 30/10/2026.

6.1.5 Não serão permitidas despesas (bolsas ou custeio) efetuadas fora do período previsto no cronograma deste Edital.

6.1.6 O processo de pagamento da bolsa para discente somente será encaminhado após a validação da frequência do bolsista no SUAP e registros das atividades previstas para o mês corrente.

6.1.7 Havendo saldo do edital, a DIREX redirecionará o recurso para outras ações de extensão.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: SERVIDOR, PROFESSOR VISITANTE, PROFESSOR SUBSTITUTO, ALUNO E COLABORADOR EXTERNO

7.1 Servidor, professor visitante e professor substituto

7.1.1 Estão aptos a submeter propostas o coordenador(a) da Orquestra, servidores(as) que integrem o NUARTE ou servidores(as) indicados pelo núcleo, sendo este servidor docente ou técnico administrativo portador de diploma de nível superior do quadro permanente do IFRN, bem como professor visitante e professor substituto, contratados por período compatível à execução do projeto, desde que não se encontrem inadimplentes com o registro dos projetos de extensão relativos a editais anteriores a 2025, com exceção dos editais de fomento externo.

7.1.2 Projetos coordenados por professores visitantes ou substitutos terão que, obrigatoriamente, ter, pelo menos, 01 membro servidor efetivo, no ato da submissão, que substituirá imediatamente a coordenação do projeto em caso de encerramento de contrato antes do prazo previsto.

7.1.3 O(A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do Campus durante a vigência do projeto (incluindo afastamento para capacitação e licenças).

7.1.4 O(A) Coordenador(a) e membros do projeto (docente ou professor visitante) deverão informar, no momento da submissão, a carga horária destinada ao projeto, conforme Resolução nº 51/2018-CONSUP.

7.1.5 O(A) Coordenador(a) e membros do projeto (técnico-administrativos) deverão registrar, na aba equipe, suas cargas horárias destinadas ao projeto, respeitando os limites de **06 horas relógio semanais para o coordenador(a) e 03 horas relógio semanais para membros**, conforme **Resolução nº 58/2017- CONSUP**. Além disso, será necessária também a anuência da chefia imediata.

7.1.6 Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível.

7.1.7 O(A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar da pré-seleção, nem como membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão.

7.2 Aluno(a)

7.2.1 Somente alunos do Campus Natal-Central, regularmente matriculados e com efetiva frequência, poderão concorrer à vaga de bolsista.

7.2.2 Os/As alunos/as bolsistas e/ou não bolsistas poderão ser inseridos na equipe do projeto, antes ou após a aceitação do projeto.

7.2.3 São critérios de seleção de estudantes bolsistas:

7.2.3.1 Possuir matrícula ativa em curso do Campus;

7.2.3.2 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à 50,00;

7.2.3.3 Ser caracterizado como estudante em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional, e, em não havendo estudantes inscritos e selecionados nessa condição, dispor de outros perfis socioeconômicos.

7.2.3.4 Ser selecionado/a e indicado/a pelo/a coordenador/a do projeto a partir da listagem de estudantes em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional.

Parágrafo Único: Caso não seja possível a indicação do/a aluno/a bolsista a partir da mencionada listagem, competirá ao coordenador/a do projeto realizar processo seletivo amplo, preferencialmente por meio de edital, chamada pública ou instrumentos afins, garantindo ampla divulgação dos critérios.

7.2.3.5 Não possuir vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto.

7.2.3.6 Apenas para alunos a partir da graduação, caso receba bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto, a carga horária das atividades não deve ultrapassar 20h semanais.

7.2.4 Alunos(as) que fizerem jus à bolsa de extensão deverão dispor da seguinte carga horária para executar seu plano de trabalho no projeto, considerando as modalidades de bolsas estabelecidas pelo CNPq:

Estudante de curso técnico, modalidade Iniciação Científica Júnior: 20 (vinte) horas por semana;

Estudante graduando ou em especialização, modalidade Iniciação Científica: 11 (onze) horas por semana;

Estudante mestrando, modalidade Mestrado: 04 (quatro) horas por semana; e

Estudante doutorando, modalidade Doutorado: 03 (três) horas por semana.

7.2.5 Deverá ser definido junto ao aluno/a não bolsista a carga horária semanal de dedicação ao projeto e esta não poderá ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas semanais.

7.3 Colaborador Externo

7.3.1 Deverá ser previamente cadastrado no SUAP pela Diretoria de Extensão do Campus.

7.3.2 Ser selecionado/a e indicado/a pelo/a coordenador/a do projeto.

7.3.3 Ter plano de trabalho aprovado pelo/a coordenador/a do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades.

7.3.4 Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

7.3.5 Dispor de, pelo menos, uma hora por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

8. DOS DEVERES

8.1 São deveres do/a coordenador/a do projeto:

- a) Se docente, registrar a carga horária semanal em seu Plano Individual de Trabalho;
- b) Se técnico-administrativo, comunicar a chefia imediata sobre a participação e informar sobre a necessidade de anuência, via SUAP, após sua inserção na equipe;
- c) Elaborar horário para os/as alunos/as bolsistas e não bolsistas respeitando o disposto no edital;
- d) Indicar no SUAP, na aba equipe, o(a) orientador(a) do aluno(a), a partir do primeiro dia de participação no projeto, bem como, alterar, se necessário;
- e) Elaborar o plano de trabalho de todos os membros da equipe do projeto, vinculando-os, no SUAP, às atividades na aba Metas/Atividades;
- f) Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da DIREX/CNAT/IFRN;
- g) Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pela Diretoria de Extensão;

h) Registrar, mensalmente, no SUAP, as atividades executadas, acompanhadas de comprovantes (atas de reuniões, lista de frequência, fotos, entre outros), para possibilitar o monitoramento das ações. As atividades realizadas fora da instituição deverão, obrigatoriamente, ser comprovadas mediante a apresentação de documentos, conforme descrito pelo/a coordenador/a no momento da submissão da proposta;

i) Registrar, mensalmente, no SUAP, as despesas realizadas, a fim de possibilitar o monitoramento mensal e posterior pagamento das bolsas;

j) Caso haja necessidade de substituição do/a Coordenador/a, dar ciência imediata à Diretoria de Extensão;

k) Participar de eventos a nível institucional (EXPOTEC, SECITEX e outros), bem como, de eventos a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto.

8.2 São deveres dos alunos (bolsistas e não bolsistas):

a) Dedicar-se às atividades do projeto, cumprindo os horários para cada atividade;

b) Se bolsista, dedicar a carga horária de acordo com o previsto em edital, em horário acordado com o/a Coordenador/a e registrar frequência semanal no SUAP;

c) Se não bolsista, definir junto ao coordenador/a o quantitativo de horas semanais dedicadas às atividades do projeto, não podendo ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas semanais;

d) Não estar matriculado/a em outra instituição de ensino público;

e) Se bolsista, comprovar desempenho acadêmico satisfatório através do histórico escolar.

8.3 São deveres do Colaborador Externo:

a) Desenvolver com zelo e dedicação as atividades previstas no plano de trabalho, aprovado pelo/a coordenador/a do projeto;

b) Estar ciente de que seu vínculo se restringe ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

9. ELABORAÇÃO, ENVIO E PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Elaboração e envio da proposta via SUAP.

9.1.1 Os projetos submetidos neste edital não poderão ter sido selecionados em outro edital da DIREX ou da Pró-reitoria de Extensão (PROEX);

9.1.2 As propostas deverão ser submetidas pelos(as) Coordenadores(as) dos projetos, no módulo extensão, do SUAP, disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, até a data limite para inscrição.

9.1.3 O/A coordenador/a poderá indicar um membro da equipe para auxiliar na edição do projeto para a submissão, bem como no gerenciamento do projeto, sendo a submissão e a finalização de responsabilidade exclusiva do/a coordenador/a.

9.1.4 O(A) Coordenador(a) do projeto, alunos(as) bolsistas e não bolsistas e os colaboradores externos, deverão assinar o termo de compromisso e a anuência do chefe imediato (apenas para membros TAES) deve ser deferida, no SUAP, antes do envio.

9.1.5 Serão aceitos como comprovação formal da demanda externa os seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Projeto (ANEXO I): deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição que demandou o projeto ou que está aderindo à proposta apresentada pelo(a) coordenador(a).

b) Ofício: deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição que demandou o projeto ou que está aderindo à proposta apresentada pelo(a) coordenador(a).

c) E-mail: enviado pela organização/associação/empresa comprovando a existência da demanda apresentada na proposta.

d) Outro documento que comprove a existência da demanda apresentada na proposta.

Parágrafo único: Caso o projeto possua mais de um Termo de Adesão (ANEXO I), estes deverão ser anexados em arquivos separados, para fins de pontuação nos indicadores da Rede Federal.

9.1.6 A Diretoria de Extensão poderá devolver, via SUAP, dentro do prazo de submissão, a proposta que não cumprir

as exigências do edital, com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetida à aprovação.

9.1.7 As atividades cadastradas no projeto deverão ter duração máxima de 30 dias, em razão da necessidade mensal do monitoramento.

9.1.8 A vigência da proposta aprovada poderá ser prorrogada apenas em casos devidamente justificáveis e aceitos pela Diretoria de Extensão (DIREX).

9.2 Da Pré-Seleção

9.2.1 A pré-seleção de propostas caberá à COPREC/Diretoria de Extensão

9.2.2 Somente serão pré-selecionadas as propostas que atendam a todos os critérios de pré-avaliação descritos na **Tabela de Pré-Avaliação (ANEXO II)**. O não atendimento a quaisquer dos critérios enseja na desclassificação da proposta.

9.2.3 A pré-seleção interna das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação da Diretoria de Extensão, composta por no mínimo 03 (três) membros, designada por portaria da Direção Geral do Campus;

9.2.4 Caso algum/a membro/a da Diretoria de Extensão participe do edital, como coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, este ficará impedido de realizar a pré-seleção e avaliação.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas devem obedecer às diretrizes presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019 – 2026.

10.2 Os critérios e a pontuação para avaliação das propostas serão definidos no **Quadro 4**.

Quadro 3 - Critérios de pontuação para análise das propostas

ITEM	CRITÉRIOS	LOCAL NO SUAP / QUADRO OU ITEM DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Contribuição ao diálogo cultural entre comunidade externa e comunidade escolar, apresentando artistas da região que contribuem com a cultura local e regional.	SUAP – Aba Dados do Projeto	30
02	Destinar parte de suas atividades junto à comunidade ou segmentos sociais com baixo poder de acesso a bens culturais (bairros periféricos, escolas públicas, pontos de cultura, bibliotecas comunitárias, IES, dentre outras).	SUAP – Aba Dados do Projeto	20
03	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere ao objetivo geral, metas, atividades, justificativa e metodologia.	SUAP – Aba Dados do Projeto	20
04	Compatibilidade entre a ação proposta e a metodologia apresentada à sua execução.	SUAP – Aba Dados do Projeto	10
05	Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex.: municípios, escolas municipais e estaduais, associações, cooperativas, empresas, instituições estrangeiras, etc.).	SUAP - Nos termos do item 10.1.5 deste Edital	10
06	Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e Plano de Desembolso e viabilidade de realização.	SUAP – Aba Dados do Projeto	10

10.3 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores.

Existindo divergência de 20 pontos ou mais, na pontuação final de cada avaliador/a, será nomeado um/a terceiro/a avaliador/a para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação para análise de propostas, **Quadro 4**.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE DAS PROPOSTAS SELECIONADAS:

11.1 Em caso de empate, após a classificação dos projetos de extensão, serão usados, sequencialmente, os seguintes critérios do quadro 04:

Maior pontuação no item 01

Maior pontuação no item 02

Maior pontuação do item 03

Maior pontuação do item 04

Maior pontuação do item 05

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 O Monitoramento das atividades executadas e despesas realizadas, e sua posterior validação, será realizado pela Diretoria de Extensão (DIREX), no SUAP, que poderá também agendar reuniões com os Coordenadores e equipe dos projetos, de acordo com a realidade do Campus;

12.2 Ao fim do projeto, o monitor realizará a análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir de todos os registros realizados pelo(a) Coordenador(a) do projeto;

12.3 Em caso de necessidade de substituição de Coordenador(a) do projeto, devido a remanejamento, **desligamento (professor visitante ou substituto)** ou qualquer outro motivo, outro/a servidor/a, membro do projeto, deverá ser nomeado/a coordenador/a a fim de não interrompê-lo. Caso este fato ocorra no início do projeto e não tenha sido utilizado nenhum recurso financeiro, o Coordenador(a) poderá optar pelo cancelamento, que é feito no próprio SUAP. Ficará a critério da DIREX convocar por ordem de classificação um novo projeto.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados parcial e final da análise das propostas será realizada pela Diretoria de Extensão, por intermédio da Coordenação de Projetos e Relações Comunitárias (COPREC), no SUAP e na página do IFRN, de acordo com o cronograma deste Edital.

14. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Extensão, por intermédio da Coordenação de Projetos e Relações Comunitárias (COPREC).

Brenda Camilli Alves Fernandes

Diretora de Extensão

DIREX/CNAT/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Brenda Camilli Alves Fernandes, DIRETOR(A) DE DIRETORIA - CD4 - DIREX/CNAT**, em 18/06/2026 11:00:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1092480

Código de Autenticação: 401936548b

